



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI N.º 1765 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

"Institui no calendário oficial do Município de Sidrolândia/MS, o "Novembro Azul" mês de reflexão sobre a importância da prevenção ao câncer de próstata e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Sidrolândia o mês de reflexão sobre a importância da prevenção ao câncer de próstata, a ser celebrado anualmente no mês de novembro, recebendo a denominação de "novembro azul".

Art. 2º - A instituição do "novembro azul" tem como objetivos:

I- Promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitem estimular a sensibilização da população masculina acerca da importância de medidas preventivas na área oncológica e também na saúde em geral, disponibilizando conhecimentos essenciais ao autocuidado;

II- Dar maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção entre a população masculina, empregando recursos visuais de impacto;

III- Contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à saúde do homem na cidade de Sidrolândia/MS;

IV- Ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à saúde do homem por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam nessa área.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de Novembro do ano de 2015.

A. Basso
ARI BASSO
Governador Municipal
PREFEITO MUNICIPAL
Sidrolândia
PREFEITURA EM AÇÃO
"Deus seja Louvado"